



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 212 - BAIRRO ARAPIRANGA – VIGIA DE NAZARÉ/PA  
E-MAIL: [NAFSEMTAS22@GMAIL.COM](mailto:NAFSEMTAS22@GMAIL.COM) - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23



**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº 006/2023- SEMTAS**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº 051023-001-SEMTAS**

**Ref. Processo nº Ata de Registro de Preço – ARP nº 20230519-001-PMVN, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-002-SRP-PE-PMVN**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

A Sra. Mariane do Socorro Moraes Pereira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social como CONTRATANTE e a empresa PONTO DA SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – ME –CNPJ Nº 17.557.433/0001-45.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora ANA ROSA SILVA DA COSTA, CPF Nº 727.781.482-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vigia de Nazaré/PA, 04 de outubro de 2323.

Mariane do Socorro Moraes Pereira  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
DECRETO Nº 095/2022

